Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

Lei número 2.802, de 04 de fevereiro de 1.997.

"Suplementa dotação do orçamento vigente"

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo;

Usando de suas atribuições que lhe são / conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a suplementar na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) as seguinte dotações orçamentárias.

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município

550.3132.3070212010 - Out. Serv. e Enc.....R$ 10.000,00

3 - DIRETORIA DE GABINETE

3.05 - Junta do Serviço Militar

105.4-3132-3070212.023 - Out. Serv. e ENc.....R$ 5.000,00

4 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

4.05 _ Transporte

132.6-3120-3070212.029 - Material de Consumo.....R$ 1.500,00

5 - DIRETORIA DE OBRAS

5.02 - Engenharia e Arquitetura

180.5-3132-3070212.038 - Out. Serv. e Enc.....R$ 2.500,00

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOSU

11.02 - SERM

354.4-3132-16885342.096 - Out. Serv. e Enc.....R$ 60.000,00

11.04 - Limpeza Pública

375.1-3132-10603252.080 - Out. Serv. e Enc.....R$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será reduzida na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) a seguinte dotação orçamentária.

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Pça. Raul Gomes de Abreu, 200 - CEP 18.170.000
F.: (0152) 44-3030 - FAX: 44-3151 - Telex: 152860

11 - DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOSU

11.02 - SERM

359.9-4120-16885342.076 - Equip. e Mat. Perm.....R$ 100.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 04 de fevereiro de 1.997.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Autor do projeto: Prefeito Municipal